



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 076/2019

Inexigibilidade nº 023/2019

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III

Objeto: Contratação de Produtora de Eventos

Parecer administrativo - 05/09/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 212/2019, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do Artista **Guri de Uruguiana**, dentro da programação do 5º FESTIMEL do Município, conforme segue:

Guri de Uruguiana - Dia 05/10/2019 as 20:30h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Pela documentação acostada – Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **EDUARDO WEBER**, CNPJ nº 29.905.409/0001/39, pelo valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) para a realização do show, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio

0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001 – 16.110.1

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Heron de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER n° 085/2019 em 23/09/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório n° 076/2019 – inexigibilidade n° 023/2019, para contratação Artista Guri de Uruguiana, dentro da programação do 5° FESTIMEL.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 212/2019 de 02/09/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 05/09/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido artista possui consagração na crítica e na opinião pública.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 076/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do músico através da empresa EDUARDO WEBER, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M.Q. Manhobosco
OAB/RS n° 92574

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal

PINHAL
A doce praia dos gaúchos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 076/2019, Inexigibilidade nº 023/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal